



17º FESTIVAL DA CANÇÃO VIDA

ÍLHAVO 2017

6ª EDIÇÃO PRÉMIO CARLOS PAIÃO

1º PRÉMIO: 800 EUROS
2º PRÉMIO: 400 EUROS
3º PRÉMIO: 200 EUROS

TROFÉU MELHOR MENSAGEM/POEMA
TROFÉU MELHOR MÚSICA
TROFÉU AUDITÓRIO

CONCORRE JÁ
DATA LIMITE
28 OUTUBRO
CARIMBO CTT ATÉ 25 OUTUBRO

SÁBADO, 18 NOVEMBRO 2017
CCI - CASA DA CULTURA DE ÍLHAVO

ORGANIZAÇÃO



APOIOS



COLABORAÇÃO



O ILHAVENSE

Diário de Aveiro



GRUPO DE JOVENS A TULHA

Gafanha de Aquém - 3830-143 Ílhavo

Telm 919 972 391 - e-mail: geral@atulha.com

consulta o regulamento em

www.atulha.com

www.facebook.com/GrupodeJovensatulha

I REGULAMENTO

1 - O Concurso tem por objectivo estimular a produção de canções e incentivar o aparecimento de novos valores da música, bem como, de uma forma especial, promover uma maior sensibilização para a temática da VIDA.

II ORGANIZAÇÃO

1 - A Organização do Concurso pertence ao Grupo de Jovens A Tulha

2 - A Organização do Concurso comporta:

- A apreciação, por um júri de selecção, de todas as canções concorrentes;
- A apresentação, em sala de espectáculos, das canções seleccionadas para a final;
- No preenchimento do espectáculo, a eventual actuação de artistas convidados.

III CONCORRENTES

1 - Não podem concorrer ao FESTIVAL DA CANÇÃO VIDA, ÍLHAVO 2017 elementos do Júri e da Organização.

IV ESCOLHA DAS OBRAS E DOS INTÉRPRETES

1 - As canções e letras deverão ser originais e em língua portuguesa e as apuradas para a final, pelo Júri de selecção, não poderão ser (nem ter sido) editadas por forma gráfica, sonora ou outra, antes do dia da final. Entre a selecção e a data do Festival as respectivas canções não podem também ser apresentadas publicamente nem publicadas de qualquer forma.

2 - A duração de execução de cada canção não poderá ultrapassar os 5 (cinco) minutos.

3 - Cada intérprete só poderá interpretar o máximo de 2 (duas) canções no dia da final.

4 - Os autores das respectivas canções darão a conhecer os intérpretes para as canções apuradas, até ao dia 5 de Novembro de 2017, em reunião a realizar neste mesmo dia pelas 18h00 (na sede da Tulha).

5 - Os ensaios terão lugar no local e período a designar na reunião referida no ponto 4, de comum acordo entre concorrentes e organização.

6 - Qualquer mudança ou substituição dos intérpretes referidos no ponto 4, só será aceite por razões de força maior, depois de analisadas pela organização.

7 - Não poderão concorrer ao festival, como intérpretes, qualquer elemento que tenha interpretado ou feito parte de grupo intérprete, da canção vencedora nos dois concursos anteriores (edição de 2015 e de 2016).

V REALIZAÇÃO DO FESTIVAL

1 - O FESTIVAL DA CANÇÃO VIDA - ÍLHAVO 2017 realizar-se-á no dia 18 de Novembro de 2017, pelas 21h30 na CCI - Casa da Cultura de Ílhavo.

2 - A entrega dos originais das canções será respeitada até às 20 horas do dia 28 de Outubro de 2017, podendo o processo ser entregue na sede, enviado para o email: geral@atulha.com (ficheiros elegíveis) ou enviado via CTT (com carimbo dos correios até 25 de Outubro 2017).

3 - A organização poderá, se assim se considerar necessário, colocar ao dispor dos concorrentes apurados para a final o seguinte material de backline: 1 amplificador de baixo; 1 amplificador de guitarra; 1 bateria; 1 piano digital.

4 - No dia da apresentação das canções não será permitido play-back vocal, no entanto pode ser usado play-back instrumental parcial, e ou sequências gravadas em MiDi (não total).

VI APRESENTAÇÃO DAS CANÇÕES CONCORRENTES

1 - Os originais das canções deverão ser gravados em CD, acompanhados de uma folha dactilografada, referente à letra de cada canção. Todos os componentes da prova devem ser entregues dentro de um envelope fechado.

2 - O sobrescrito contendo os originais das canções, deverá ser identificado, no exterior, exclusivamente pelo pseudónimo utilizado e, no interior, o concorrente indicará, noutro envelope fechado, o seu nome, morada e telefone (indicações estas que não poderão ser escritas no CD usado para a gravação da canção).

3 - De acordo com o nº2 do artigo V, os trabalhos podem ainda ser enviados em ficheiros informatizados.

VII JÚRI DE SELECÇÃO

1 - O Júri será composto por cinco elementos ligados à música e à poesia, e imparcialmente apreciarão e votarão as canções concorrentes.

2 - Cada elemento do Júri disporá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para atribuir, consoante o seu critério, a cada canção seleccionada.

3 - O Júri de Selecção apurará um máximo de 10 canções para o dia da final, podendo esse número ser aumentado até 12, caso o Júri entenda que a qualidade e a quantidade dos originais assim o justifique.

4 - Perante o Júri de selecção será feito o sorteio da ordem de apresentação pública das canções.

5 - O resultado do apuramento das canções, pelo Júri de Selecção, será dado a conhecer até ao dia 30 de Outubro de 2017.

6 - Não poderão tomar parte neste Júri, quaisquer elementos pertencentes à organização deste Festival.

VIII JÚRI DE APURAMENTO

1 - No dia da final haverá um Júri de Apuramento composto por 7 elementos.

2 - Cada elemento do Júri disporá de 30 votos, que atribuirá à canção ou canções que entenda dever distinguir (respectivamente 2, 4, 6, 8 e 10).

3 - Além dos sete elementos, haverá um Presidente do Júri de Apuramento, que será escolhido pela Organização e que não terá direito a voto, salvo em caso de empate.

4 - A forma e o desenrolar da votação serão divulgados no dia da final, a anteceder a apresentação das canções.

5 - Do somatório da votação dos elementos do Júri de Apuramento, apurar-se-á a canção vencedora.

6 - Dois delegados da Organização, designados Escrutinadores do Júri, fiscalizarão todo o processo de votação, por forma a que se cumpra o regulamento.

7 - Atendendo às exigências da votação, as canções apuradas serão apresentadas logo no início do espectáculo.

IX PRÉMIOS

1 - Haverá, para as três canções primeiras classificadas, os seguintes prémios:

PRIMEIRO: €800 - SEGUNDO: €400 - TERCEIRO: €200

2 - Será ainda atribuído o TROFÉU MELHOR MENSAGEM/POEMA e o TROFÉU MELHOR MÚSICA.

3 - Prémio CARLOS PAIÃO - Este prémio, constituído por um Troféu, será atribuído de acordo com a votação do Júri de Apuramento (Capítulo VIII, nº2 do Regulamento), à melhor canção cujos autores e/ou intérpretes sejam, maioritariamente, do Município de Ílhavo.

4 - Todo o público que assistir à final e adquirir o respectivo bilhete de ingresso na sala de espectáculos terá direito a voto, para a atribuição do PRÉMIO AUDITÓRIO - TROFÉU.

5 - Das decisões do Júri de Selecção e Júri de Apuramento, não haverá apelo.

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Organização do FESTIVAL DA CANÇÃO VIDA - ÍLHAVO 2017.